

ANEXO V

Locais e Horário de funcionamento

REGULAMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

1. O presente regulamento fixa as normas de organização e funcionamento do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto (AECB).
2. Destina-se a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio às aprendizagens e respostas para o percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação, afirmando-se como resposta e complementarão trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão.

Artigo 2.º

Objetivo

- 1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
- 2 – O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
 - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
 - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º

Coordenação e Constituição do CAA

1. O CAA será coordenado e monitorizado, pelo Diretor na Escola sede, pelo coordenador de cada estabelecimento e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI). Estes ficarão responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
2. Poderão ser disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: docentes de educação especial, docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais.

Artigo 4.º

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto situa-se na escola sede, com duas salas.

Contudo, devido ao facto do Agrupamento ter várias escolas com um número significativo de alunos foram criadas as seguintes salas:

- a) Escola Básica do Arco de Baúlhe, uma sala;
- b) Escola Básica de Cavez, uma sala;
- c) Escola Básica de Pedraça, uma sala;
- d) Escola Básica da Faia, uma sala;
- e) Escola Básica Professora Filomena Mesquita, uma sala;
- f) Escola Básica Padre Doutor Joaquim Santos, uma sala;

2. As atividades subsequentes à intervenção do CAA, decorrerão de acordo com a disponibilidade horária dos responsáveis pela sua operacionalização.

Artigo 5.º

Recursos humanos e materiais existentes

1. Serão disponibilizados os seguintes recursos humanos:

- a) Professores de Educação Especial;
- b) Professores de Apoio Educativo;
- c) Professores Titulares de Turma;
- d) Terapeutas;
- e) Outros técnicos.

2. Recursos materiais a disponibilizar:

- a) Materiais de (auto)aprendizagem;
- b) Recursos Audiovisuais;
- c) Computadores;
- d) Acesso à internet;
- e) Dossiês temáticos;
- f) Espaços para Atividades da Vida Diária (AVD);
- g) Manuais escolares;
- h) Guiões de estudo;
- i) Fichas de trabalho autocorretivas.

Artigo 6.º

Formas de concretização

1. O espaço físico destinado ao CAA será organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde será possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2. Qualquer aluno poderá utilizar o espaço para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos integrados no Decreto-Lei n.º 54, de 6 de julho de 2018, cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.

3. O espaço funcionará, sempre que possível, a tempo inteiro e procurar-se-á distribuir esse tempo pelos professores de educação especial, por professores de diferentes áreas disciplinares e técnicos de forma a superar as diferentes dificuldades dos alunos. (académicas ou outras).

4. Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.

5. Procurar-se-á que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem.

6. Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.

7. Os alunos poderão utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.

8. Os alunos poderão ser orientados por professores, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados, leitura de testes.

9. O CAA pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para as outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

**Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia ...
de novembro de 2022**

Artigo 7.º

Articulação, Apoio e Avaliação das Aprendizagens

1. As formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, designadamente no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens estão descritas no Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e no Plano Específico Individual (PEI) de cada aluno.

Artigo 8.º

Disposições Finais

1. Este Regulamento faz parte integrante do Regulamento Interno do AECB e só pode fazer-se a sua revisão nos termos do Artigo 241.º do RI.

2. Qualquer situação omissa neste Regulamento será decidida pelo Conselho Pedagógico.

**Apresentado em reunião de Conselho Pedagógico no
dia 07 de novembro de 2022.**